CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Edital COREME Nº RM012/2026

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (CCS/UEL) faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2027, a ter início em março de 2027, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprovem a conclusão do curso até o início do semestre letivo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 99/2022 – UEL e conforme previsto neste Edital, será executada em sua 1ª Fase pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina (COPS/UEL), e, nas demais fases, pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano e Áreas de Atuação dos PRM, oferecidos pelos diversos serviços do HU/UEL, a ter início em 1 de março de 2027, obedecendo às normas emanadas pela CNRM e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 010/2025.

1.1 O processo seletivo para o ingresso de médicos residentes no Programas de Residência Médica ocorrerá por meio de quatro modalidades de vagas, conforme Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 45 e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO VI).

1.2 O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de vagas de seu interesse:

I. Reservadas para candidatos indígenas;
II. Reservadas para candidatos com deficiência (PcD);
III. Reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
IV. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas.

1.3 A Seleção Pública consistirá:

A) **FASE ÚNICA**: prova Objetiva – Peso 10 - para as especialidades sem exigência de *Curriculum vitae,* conforme **subitem 10.17**.
B) **DUAS FASES** – Especialidades com exigência de *Curriculum vitae,* conforme **subitens 9.28 e 10.12.**
1ª Fase – Prova Objetiva – Peso 9;
2ª Fase – Análise de *Curriculum vitae* – Peso 1.

1.4 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina-PR, no dia **8 de novembro de 2026**, na forma prevista no **subitem 9.2** deste Edital, em local a ser divulgado no Cartão Informativo do candidato.

1.5 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova, ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previstos nos **subitens 9.23 e 9.24** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o *e-mail* selecaoresidenciahu@gmail.com, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO RM", contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.8 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.9 O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não seja portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) seja até o dia 28/02/2027, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.

1.10 Curso de especialização ou de pós-graduação não servirá como pré-requisito para Programas de Residência Médica.

1.11 Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão prevista até o dia **28/02/2027**, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.12 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade, ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após a data de **28/02/2027**, assim como médicos não habilitados.

1.13 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.13.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

1.14 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do semestre letivo (01/03/2027), todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1. Este processo seletivo destina ao suprimento de 107 (cento e sete) vagas para médicos residentes dos Programas de Residência Médica (PRM), a saber:

2.1.1. Áreas com **Acesso Direto**:

Código	Especialidade	Duração (anos)	Situação junto à CNRM	Nº de Vagas Ofertadas
66	Anestesiologia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 671/2023	5
68	Cirurgia Geral (4) (5)	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 1160/2024	10 (-1)
61	Clínica Médica (3)	2	Renovação de Reconhecimento Parecer 900/2024	20
10	Dermatologia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 618/2025	3
63	Infectologia	3	Recredenciado Parecer 119/2026	2
73	Ginecologia e Obstetrícia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 675/2023	10
380	Medicina de Família e Comunidade (1)	2	Reconhecimento Parecer 377/2025	6
201	Medicina Intensiva	3	Reconhecimento Parecer 974/2025	5
36	Neurocirurgia	5	Renovação de Reconhecimento	1

			Parecer 619/2025	
58	Neurologia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 120/2026	3
72	Oftalmologia (6)	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 677/2023	3
106	Ortopedia e Traumatologia (2)	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 678/2023	4
01	Otorrinolaringologia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 903/2024	3
34	Patologia	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 679/2023	1
74	Pediatria	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 680/2023	12
210	Psiquiatria (2)	3	Renovação de Reconhecimento Parecer 606/2026	3

(1) 6 Bolsas financiadas pelo Governo Federal (Pró-Residência).
(2) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).
(3) 4 Bolsas financiadas pelo Governo Federal (Pró-Residência).
(4) 5 Bolsas financiadas pelo Governo Federal (Pró-Residência).
(5) 1 vaga reservada para Serviço Militar
(6) Serão oferecidas 03 (três) vagas para o Programa de Residência em Oftalmologia, todas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). As duas primeiras vagas são reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciadas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), sendo destinadas aos dois primeiros candidatos classificados no processo seletivo, um da vaga universal e outro da vaga das ações afirmativas. A terceira vaga, também reconhecida pelo MEC, será destinada ao segundo candidato classificado pela vaga universal.

2.1.2. Áreas com exigência de **Pré-Requisito**:

Código	Especialidade	Pré-requisito	Situação junto à CNRM	Duração (anos)	Nº de Vagas Ofertadas
11	Cardiologia	Clínica Médica	Renovação de Reconhecimento Parecer 673/2023	2	3
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Renovação de Reconhecimento Parecer 195/2026	2	1
05	Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Renovação de Reconhecimento Parecer 674/2023	2	1
02	Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	Renovação de Reconhecimento Parecer 163/2025	2	2
35	Gastroenterologia	Clínica Médica	Renovação de Reconhecimento Parecer 164/2025	2	1

06	Pneumologia	Clínica Médica	Renovação de Reconhecimento Parecer 121/2026	2	2
12	Reumatologia	Clínica Médica	Renovação de Reconhecimento Parecer 165/2025	2	2
69	Urologia	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Renovação de Reconhecimento Parecer 122/2026	3	1

2.1.3. Áreas de **Atuação**:

Código	Área	Pré-requisito	Duração (anos)	Situação junto à CNRM	Nº de Vagas Ofertadas
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	1	Renovação de Reconhecimento Parecer 672/2023	1
372	Ecografia Vascular com Doppler (1)	Cirurgia Vascular	1	Reconhecimento Parecer 118/2026	1
359	Transplante de Córnea	Oftalmologia	1	Reconhecimento Parecer 681/2023	1

(1) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).

2.2. Das 107 vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para candidatos indígenas, candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos) e para candidatos de Ampla Concorrência, conforme segue:

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas para Negros (pretos e pardos)	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para Indígenas	Total de Vagas
86	11	5	5	107

2.3. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estabelecido pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.4. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

2.5. É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

2.6 **O candidato deve escolher com atenção a sua modalidade de vaga no ato de inscrição, pois não será aceito pedido de alteração da opção escolhida.**

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:

a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;

b) Doador de sangue ou doador de medula óssea ou doadora de leite humano, devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos das Leis do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, nº 20.310, de 10 de setembro de 2020, nº 21.401 de 11 de abril de 2023 e nº 22.212 de 5 de dezembro de 2024;

c) Eleitor convocado e nomeado pela **Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deverá:

3.2.1. No caso de inscrito **no CADASTRO ÚNICO** (CADÚNICO), o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico www.cops.uel.br**, das 08h do dia **3 de agosto de 2026**, até as 17h do dia **7 de agosto de 2026**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

3.2.1.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.2.1.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município em que reside. Serão considerados inscritos no CadÚnico os que estiverem com NIS ativo e regular no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (*Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do Governo Federal).*

3.2.1.3. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.2.1.4. Para a solicitação do pedido de isenção, o candidato inscrito no CadÚnico deverá preencher o Requerimento de Isenção, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do

documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome do curso em que desejar se inscrever. Após o preenchimento, o candidato deverá salvar as informações para compor a base de dados.

3.2.1.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.2.2. No caso do pedido de isenção do candidato **DOADOR DE SANGUE** ou **DOADOR DE MEDULA** ou **DOADORA DE LEITE HUMANO** ou **PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**, o candidato deverá preencher, das 08h do dia **3 de agosto de 2026**, até as **17h** do dia **7 de agosto de 2026,** o Requerimento conforme modelo no **Anexo I** deste Edital e **disponível para *download*, no endereço eletrônico** www.cops.uel.br, anexar documentos pessoais (RG e CPF) e comprovantes que justifiquem o pedido de isenção, em um **único arquivo**, além de preencher o formulário Google conforme endereço: **https://forms.gle/pBuEF6eD1Hn9jE6C6**

a) **DOADOR DE SANGUE**: requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificado como isenção de taxa e preencher o formulário Google conforme endereço: **https://forms.gle/pBuEF6eD1Hn9jE6C6.**

b) **DOADOR DE MEDULA:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando, no mínimo, 1 (uma) doação de medula, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa e** preencher o formulário Google conforme endereço: **https://forms.gle/pBuEF6eD1Hn9jE6C6.**

c) **DOADOR DE LEITE HUMANO:** requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando, no mínimo, 3 (três) doações mensais no período dos últimos seis meses, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar em arquivo único, para o *email*: **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa e** preencher o formulário Google conforme endereço: **https://forms.gle/pBuEF6eD1Hn9jE6C6.**

d) **PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**: requerimento preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. O benefício será válido por um período de 2 anos, a contar da data em que a ele faz jus. Enviar em arquivo único, para o *email* **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificado como

isenção de taxa e preencher o formulário Google conforme endereço: **https://forms.gle/pBuEF6eD1Hn9jE6C6.**

3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, que não envie todos os documentos exigidos, bem como não responder o formulário Google, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.

3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.

3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h** do **dia 12 de agosto de 2026**.

3.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, até as **17 h do dia 13 de agosto de 2026**, da seguinte maneira:

a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico www.cops.uel.br**, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.

b) O candidato doador de sangue ou de medula ou de leite humano, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Médica"**.

3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h** do **dia 17 de agosto de 2026**.

3.10 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão.

3.11 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico **www.cops.uel.br,** devendo preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado.

3.11.1. Inscrições para Candidatos concorrentes às Ações Afirmativas: das **08h** do dia **18 de agosto até as 23h59min** do **dia 25 de agosto de 2026**.

3.11.2. Inscrições para Candidatos da Ampla Concorrência: das **08h** do dia **22 de setembro até as 23h59min** do **dia 14 de outubro de 2026.**

3.12 Candidatos com pedido de isenção indeferidos deverão imprimir a guia de arrecadação bancária e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, conforme data impressa na guia de arrecadação.

3.13 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária durante o período destinado a inscrição, deverão observar:

3.13.1. **Candidatos concorrentes às <u>Ações Afirmativas</u> – imprimir** 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **26 de agosto de 2026.**

3.13.2. **Candidatos <u>Ampla Concorrência</u> – imprimir** 2ª via da guia de arrecadação bancária e efetuar o pagamento até o dia **15 de outubro de 2026.**

3.14 Os candidatos que se refere o **subitem 3.12** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

3.15 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado, conforme **subitem 3.11,** será automaticamente excluído e não poderá participar do processo seletivo.

3.16 O candidato que não enviar toda a documentação exigida no **subitem 3.2.2** terá automaticamente seu pedido indeferido.

3.17 **Não serão aceitos arquivos que exijam senha ou compartilhados em <u>*Google Drive* ou compactados</u>**, apenas os anexados em formato PDF.

3.18 **Haverá apenas um único período** para o pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, independente da modalidade de reserva de vagas.

3.19 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, dos pedidos de isenção de taxa, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES, a saber:**

a) **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **18 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **25 de agosto de 2026**;

b) **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas dia **22 de setembro de 2026** até às 23h59min do dia **14 de outubro de 2026.**

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico **<u>www.cops.uel.br</u>** ou **<u>https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/</u>.** Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas ou a frente e o verso conforme

O ORIGINAL, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) - conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.

4.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo *upload* dos documentos digitalizados no momento da inscrição.**

4.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 4.1**.

4.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.

4.8. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COPS e COREME não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.

4.9. **Não serão aceitos arquivos compartilhados em *Google Drive* ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

5 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O *upload* deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.

5.2. Documentos exigidos para a inscrição:

a) Cédula de Identidade - frente e verso, quando for o caso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de Identidade**;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF**;

c) Documento Militar (frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);

e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura;

f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau;

g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e **deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2027)**;

h) O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, **se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2027),** sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição;

i) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM – para os que já concluíram o curso de graduação (frente e verso);

j) **Candidatos estrangeiros: 1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6**. Cadastro de Pessoa Física - CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.

6.2. Devido a oferta de reserva de vagas para ações afirmativas, **HAVERÁ 2 (DOIS) PERÍODOS DISTINTOS DE INSCRIÇÕES, a saber:**

6.2.1. **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **18 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **25 de agosto de 2026**;

6.2.2. **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas dia **22 de setembro de 2026** até às 23h59min do dia **14 de outubro de 2026.**

6.3. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, (**Ações Afirmativas** – das 08 horas do dia **18 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **25 de agosto de 2026 e Vagas de Ampla Concorrência** - das 08 horas dia **22 de setembro de 2026** até às 23h59min do dia **14 de outubro de 2026)**;

b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via *upload,* em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6.**

c) Impressão da guia de arrecadação bancária até as **17h00min**

- Ações Afirmativas até dia **26 de agosto de 2026**
- Ampla concorrência até dia **15 de outubro de 2026**

d) Pagamento da guia de arrecadação bancária:
- **Ações Afirmativas até dia 26 de agosto de 2026**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
- **Ampla concorrência até dia 15 de outubro de 2026**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;

e) Envio da documentação do PRMFC até o dia **14 de outubro de 2026,** dos candidatos que desejarem acréscimo de 10% na pontuação das notas, conforme **subitem 8.2**, em arquivo único, em PDF.

f) Candidatos com opção de reserva de vagas para pessoas indígenas ou com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload,* os documentos solicitados nos **subitens 7.11.1 ou 7.12.1.**

6.4. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 6.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.

6.5. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo até as 17h do dia seguinte ao término da inscrição (reserva de vagas ou Ampla concorrência) (2ª via) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.

6.6. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital**.**

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 9.23** e **9.24**.

6.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação.

6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.10. Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.

6.11. O valor do preço público de inscrição será de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).

6.12. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição (reserva de vagas ou Ampla Concorrência), nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.

6.13. Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.

6.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

6.15. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 4, 5** e **6** ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência, a COREME nem a COPS/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.

6.16. Conforme **subitem 6.14**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, **pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área.**

6.17. Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 6.10**.

6.18. O candidato que efetuar inscrição na modalidade de Ações Afirmativas e que não recolher o valor do preço público de inscrição, não conseguirá efetuar nova inscrição para a mesma área, sendo permitido somente efetuar a inscrição para outra área/especialidade. **O sistema de inscrição não permite nova inscrição na mesma especialidade com o mesmo CPF**.

6.19. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não recredenciamento do PRM junto à CNRM ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.

6.20. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6.21. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 21 de outubro de 2026**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

6.22. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência/COREME cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**.

6.23. Após decorridos 4 (quatro) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREME nem a COPS/UEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.24. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a COPS/UEL divulgará no **dia 28 de outubro de 2026**, a partir das **17h**, no site www.cops.uel.br, a relação complementar das inscrições homologadas.

6.25. A COPS/UEL disponibilizará, a partir das **17h** do **dia 05 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o Cartão Informativo do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

6.26. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Programa/especialidade pretendido após a efetivação da inscrição.

6.27. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COPS ou para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

7 DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, para os Programas de Residência, com 3 (três) ou mais vagas, conforme **subitem 7.3** desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO VI).

7.2. A reserva de vagas sobre a qual versa o **subitem 7.1** será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital de seleção, da seguinte maneira:

I. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
II. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD);
III. 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos e pardos).

7.2.1. Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.

7.2.2. Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade de candidatos negros (pretos ou pardos), em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

7.2.3. Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste item, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).

7.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

7.2.5. A reserva de vagas, conforme os subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, observará o montante total de vagas ofertadas neste Edital.

7.3. Conforme **subitem 7.1** somente haverá reserva de vagas para ações afirmativas para os Programas de Residência, com 3 (três) ou mais vagas, a saber:

Código	Especialidade	Nº de Vagas Ofertadas
66	Anestesiologia	5
11	Cardiologia	3
68	Cirurgia Geral	9
61	Clínica Médica	20
10	Dermatologia	3
73	Ginecologia e Obstetrícia	10
380	Medicina de Família e Comunidade	6
201	Medicina Intensiva	5
58	Neurologia	3
72	Oftalmologia	3
106	Ortopedia e Traumatologia	4

01	Otorrinolaringologia	3
74	Pediatria	12
210	Psiquiatria	3

7.4. Ficam asseguradas ao menos 02 (duas) vagas para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

7.5**.** O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

7.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.

7.7 O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena ou pessoa com deficiência, deverá anexar a documentação, conforme **subitens 7.11.1** ou **7.12.1**, no momento da inscrição, via ***upload***, em um único arquivo em PDF.

7.8 Os candidatos às modalidades de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 4, 5, 6, 7 e 9**, e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.

7.9. Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.10 O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **10 de setembro de 2026**, concorrerá às vagas disponíveis para a modalidade de vaga escolhida, conforme sua pontuação final obtida.

7.11 CANDIDATOS INDÍGENAS

7.11.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

7.11.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.

7.11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como fazer *upload* dos documentos conforme **subitem 7.11.1**.

7.11.3 Haverá uma única Comissão de Homologação para análise da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de Terras Indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.

7.11.4 No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, com parecer deferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL**.**

7.11.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das **17** horas do dia **10 de setembro de 2026**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF, RG ou número de inscrição e a área escolhida.

7.11.6 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 11 de setembro de 2026**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o *e-mail* **pgcotasind@uel.br**.

7.11.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das **17h do dia 16 de setembro de 2026.**

7.11.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.

7.11.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.11.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.11.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

7.11.11 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos indígenas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.11.12 Os candidatos indígenas, aprovados dentro do número das vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.12.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão se inscrever nesta modalidade de reserva e deverão enviar, no ato da inscrição, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao **subitem 7.12.3**, ao Decreto Federal nº 5296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 10.654/2021 e a Lei Federal nº 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

7.12.2 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.

7.12.3 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme **subitem 7.12.1**, deverá conter as seguintes especificações:

a) nome completo do candidato;

b) espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.

7.12.4 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por Comissão de Homologação da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.

7.12.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.

7.12.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.12.7. A Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.

7.12.8. Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, com parecer deferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.

7.12.9. O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das **17h** do dia **10 de setembro de 2025**.

7.12.10. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 11 de setembro de 2026**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o *e-mail* **pgcotasdef@uel.br**.

7.12.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das **17h do dia 16 de setembro de 2026.**

7.12.12. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.

7.12.13. O candidato com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 7.12..1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.12.14. O candidato com parecer indeferido nesta modalidade, estará, automaticamente,

concorrendo às vagas por ampla concorrência.

7.12.15. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

7.12.16. Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COPS, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos **subitens 9.23 e 9.24**.

7.12.17. O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.

7.12.18. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12.19. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.13 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.13.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como pertencente à raça etnia negra (preto ou pardo). Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

7.13.2. Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo etnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.

7.13.3. Os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) deverão se submeter à entrevista presencial, realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

7.13.4. A Comissão de Heteroidentificação realizará as **entrevistas,** de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **1 de setembro de 2026**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.

7.13.5. O candidato a esta modalidade deverá realizar o agendamento no portal do estudante, no endereço eletrônico **https://sistemas.uel.br/portaldepos/**, em **"Agendamento Entrevista Heteroidentificação**", somente após o recolhimento do valor do preço público de inscrição.

7.13.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

7.13.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.

7.13.6. Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.

7.13.7. Os candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, com parecer deferido, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

7.13.8. O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das 17h do dia **10 de setembro de 2026**, onde o candidato será identificado pelo número de CPF, RG ou inscrição e área escolhida.

7.13.9. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no dia **11 de setembro de 2026**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o *e-mail* **pgcotasnegros@uel.br**.

7.13.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, a partir das **17h do dia 16 de setembro de 2026**.

7.13.11. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.

7.13.12. O candidato inscrito como negro que não atender aos dispositivos mencionados nos **subitens 7.13.3. 7.13.4 e 7.13.5** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.13.13. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.

7.13.14. O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

7.13.15. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.13.16 Os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número das vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.14 DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.14.1 As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, com base exclusivamente, nos critérios estabelecidos no Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025, conforme a seguir:

I. O sorteio público de forma a enumerar as áreas/especialidades partícipes, de que trata o subitem I do Art. 12 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO VI), com o objetivo de ser utilizado como critério de eventual desempate na decisão da distribuição das reservas pelas áreas/especialidades que tiveram o mesmo número de inscritos, será realizado no dia **20/08/2026 às 09 horas**, no LABTED – Campus Universitário - UEL, com transmissão ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=Dn0_JyuEKjM

II. Quantidade de vagas total em cada especialidade;

III. Quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;

IV. Quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;

V. Quantidade de candidatos inscritos negros (pretos ou pardos) homologados em cada especialidade.

7.14.2. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

I. reserva linear, modalidade indígena;
II. reserva linear, modalidade PCD;
III. reserva linear, modalidade negros (pretos ou pardos);
IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
V. reserva por demanda, modalidade PCD;
VI. reserva por demanda, modalidade negros (pretos ou pardos);
VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
IX. reserva por ordem, modalidade negros (pretos ou pardos).

7.14.2.1. As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

7.14.2.2. Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias, até o limite disposto no subitem 7.2.

7.14.2.3. A Descrição das reservas de vagas Linear, por demanda e por ordem estão descritas nos Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025.

7.14.2.4. A distribuição da reserva de vagas, conforme **subitem 7.14.2**, não ultrapassará o percentual disposto no subitem 7.2 do Edital, considerando o montante global de vagas ofertadas no Edital.

7.14.3. O modelo matemático que distribuirá as reservas, encontra-se descrito na seção I da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO VI).

7.14.4. No dia **16 de setembro de 2026**, após as 17 horas, será publicada a homologação dos pedidos de ações afirmativas, nas modalidades negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs.

7.14.5. No dia **21 de setembro de 2026**, até as 17 horas, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o resultado da aplicação do modelo matemático (algoritmo) descrito na Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025, com o número de vagas para o processo seletivo/2026, com a definição das vagas que serão ofertadas para **Ampla Concorrência (AC), negros (pretos ou pardos) (PP), Indígenas (I) e Pessoas com Deficiência (PCD).**

7.15 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.15.1. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 18 de dezembro de 2026** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por modalidade de reserva de vagas.

7.15.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

7.15.3 Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

I. Candidatos classificados nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

7.15.4**.** No caso de aprovação e classificação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada na cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

7.15.5. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

7.15.6. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados. Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025 (ANEXO VI).

7.15.7. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

7.15.8. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.15.9. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo da Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025.

7.15.10 Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

8 DA PONTUAÇÃO EXTRA – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.1. Conforme **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

8.2. Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá enviar, **até o dia 14 de outubro de 2026,** independente da modalidade de reserva de vagas, durante o período de inscrição, via *e-mail*, para **selecaoresidenciahu@gmail.com**, o Requerimento de solicitação de pontuação preenchido, datado e assinado (Anexo II), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir, digitalizados (PDF), em **documento único.**

a) Certificado de conclusão do PRMFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM; ou

b) Declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027, bem como o credenciamento do curso junto a CNRM.

8.3. A COREME obedecerá a **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, bem como normas futuras** da CNRM.

8.4. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 8.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos,

quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

8.5. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

8.6. A pontuação adicional incidirá sobre a pontuação final da fase única desse processo seletivo.

8.7. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.8. O benefício previsto neste item 8, aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC realizado em serviços credenciados pela CNRM, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade

8.9. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMFC no prazo estipulado para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

8.10. No dia **21 de outubro de 2026**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e https://sites.uel.br/proppg/residencias/, será publicada a relação dos candidatos que solicitaram e poderão ser beneficiados com a pontuação extra do PRMFC.

8.11. O candidato cujo pedido de pontuação PRMFC tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no período de **22 e 23 de outubro de 2026,** para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento de pontuação extra".** O resultado da análise do pedido de recurso será publicado no dia **28 de outubro de 2026.**

8.12. Conforme Art. 4º da **Portaria MEC nº 446,** somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da citada Portaria:

8.12.1. Sendo vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:

I. participação em programas de provimento;
II. participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
III. participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;
IV. experiência ou atuação profissional; ou
V. quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

8.12.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional em processos seletivos futuros.

8.12.3. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC n.º 446/2026

8.13. No dia **9 de dezembro de 2026, até as 20h** será divulgada a pontuação provisória extra do PRMFC, obtida pelos candidatos participantes desse programa, conforme **subitem 8.1**.

8.14 A partir da divulgação provisória da pontuação extra PRMFC obtida, o candidato poderá, no prazo de 1 (um) dia, interpor recurso, devidamente justificado, para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**.

8.15. O resultado dos recursos será dado a conhecer mediante a publicação da Classificação Final no dia **18 de dezembro de 2026**, às 17h.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Acesso Direto: Para as especialidades definidas no **subitem 2.1.1**, a Prova Objetiva conterá 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria:

Conteúdos	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

9.1.2 Especialidades com Exigência de Pré-Requisito: para cada uma das especialidades definidas no **subitem 2.1.2**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Especialidade	Conteúdos	Número de Questões
Cardiologia	Clínica Médica	50
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral	50
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	50
Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	50
Gastroenterologia	Clínica Médica	50
Pneumologia	Clínica Médica	50
Reumatologia	Clínica Médica	50
Urologia	Cirurgia Geral	50

9.1.3. Áreas de Atuação. Para cada uma das áreas definidas no **subitem 2.1.3**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Área	Conteúdos	Número de Questões
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	30
Ecografia Vascular com Doppler		
Transplante de Córnea	Oftalmologia	30

9.2 A Prova Objetiva será aplicada no dia **8 de novembro de 2026**, com início às **14h**, na cidade de Londrina-PR, nos locais a serem divulgados no **Cartão Informativo** do candidato.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, currículo documentado (quando necessário) e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme **subitem 9.4** do Edital, sendo que os portões de acesso serão abertos às **13h20min** e fechados, impreterivelmente, às **14h00**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.

9.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válido, em forma legível e em via original:**

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRM;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
f) Carteira de Trabalho com foto.

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

9.6 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 9.4** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

9.8 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão Informativo do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.10 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da Seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.11 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

9.12 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREME, a PROPPG e a COPS/UEL isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

9.13 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.

9.14 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.9, 9.10 e 9.11** deste Edital, será excluído da Seleção.

9.15 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

9.16 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova no horário estipulado no **subitem 9.3** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme **subitem 9.15** deste Edital.

9.17 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.19 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

9.20 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

9.21 Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.

9.22 Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.

9.23 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova (prova ampliada ou a presença de ledor, ou outro tratamento diferenciado), deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificando no assunto RM – Atendimento especial para o dia da Prova". O candidato deverá anexar ao *e-mail*, o atestado/laudo médico, assinado e datado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.

9.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificando no assunto: RM – Amamentação e

anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.25 Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os candidatos inscritos poderão ser identificados por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas, a critério da COPS.

9.26 De acordo com a Resolução CNRM nº 4/2026, serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, no **mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, observando o total de questões válidas da prova, independente da opção da modalidade de reserva de vaga.**

9.27 O número de pontos da primeira fase será calculado com base no número de acertos na Prova Objetiva, **observando o total de questões válidas da prova**.

9.28 Para cada área/especialidade, entre os candidatos aprovados conforme **subitem 9.26 e 9.27**, será classificado, para a segunda fase (análise do *Curriculum vitae*), o número de candidatos por área, conforme especialidades do quadro a seguir, entre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área/especialidade. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS POR ÁREA QUE SERÃO CONVOCADOS PARA A 2ª FASE
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	4
66	Anestesiologia	Todos aprovados na 1ª fase
11	Cardiologia	9
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo	4
61	Clinica Médica	40
10	Dermatologia	12
02	Endocrinologia e Metabologia	8
35	Gastroenterologia	4
63	Infectologia	6
58	Neurologia	15
72	Oftalmologia	9
106	Ortopedia e Traumatologia	24
01	Otorrinolaringologia	10
34	Patologia	Todos aprovados na 1ª fase
12	Reumatologia	8
359	Transplante de Córnea	3
69	Urologia	5

9.29 A Prova Objetiva, terá no máximo, 10 (dez) pontos e terá os seguintes pesos:

a) Peso 10 (dez) para as especialidades listadas no subitem 10.17.
b) Peso 9 (nove) para as especialidades listadas no subitem 9.28 e 10.2.

9.30 No dia **8 de novembro de 2026**, a partir das **20h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.

9.31 No dia **25 de novembro de 2026**, a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br , o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva.

9.32 No dia **27 de novembro de 2026,** a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a relação dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima da Prova Objetiva, conforme **subitem 9.26.**

9.33 Os candidatos poderão consultar a pontuação da Prova Objetiva, individualmente, diretamente no site da COPS, a partir das **17h** do dia **27 de novembro de 2025.**

10 DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

10.1 A Prova de Análise de *Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados para a segunda fase, para as áreas nominadas no **subitem 9.28** e que entregaram o currículo devidamente documentado conforme o **subitem 10.4**.

10.2 Haverá duas formas de recolhimento do currículo, pelo sistema de inscrição, *online* e físico, com recolhimento no dia da aplicação da prova.

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	FORMA DE RECOLHIMENTO DO CURRICULO
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	***online,* via sistema de inscrição**
66	Anestesiologia	***online*, via sistema de inscrição**
11	Cardiologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
61	Clinica Médica	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
10	Dermatologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
02	Endocrinologia e Metabologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
35	Gastroenterologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
63	Infectologia	***online*, via sistema de inscrição**
58	Neurologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
72	Oftalmologia	***online*, via sistema de inscrição**
106	Ortopedia e Traumatologia	***online*, via sistema de inscrição**
01	Otorrinolaringologia	***online*, via sistema de inscrição**
34	Patologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
12	Reumatologia	***online*, via sistema de inscrição**
359	Transplante de Córnea	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva
69	Urologia	Físico - Recolhido no dia da prova objetiva

10.3 Independente da forma de recolhimento, a Análise de ***Curriculum vitae*** terá caráter classificatório, será realizada por Banca Examinadora Setorial e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO I (Anexo III).**

10.4 O ***Curriculum vitae*** deverá estar devidamente elaborado e documentado, de acordo com as seguintes regras:

a) O ***Currículum vitae*** deverá ser preenchido, encadernado em espiral (para entrega física), conforme **Quadro I do Anexo III**.

b) A primeira página deve conter a identificação com apenas o nome completo do candidato, a foto e a especialidade inscrita na seleção.

c) A segunda página deverá apresentar o Quadro I, com a pontuação autorreferida pelo candidato, devidamente preenchida, conforme orientações do Anexo V.

d) A partir da terceira página, o ***Curriculum vitae*** deverá **relatar, obrigatoriamente, e de acordo com a sequência do Quadro I, a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais do candidato como forma de demonstrar suas habilidades e competências, obrigatoriamente, na seguinte sequência:**

1. Qualificação institucional da escola médica

- Instituição com hospital universitário próprio
- Instituição com programa de doutorado stricto sensu reconhecido pela CAPES na área da saúde
- Instituição com programa de mestrado stricto sensu reconhecido pela CAPES na área da saúde (quando não houver doutorado)
- Curso de Medicina acreditado pelo SAEME/CFM
- Instituição com carga horária total de internato ≥ 3.500 horas/ entre 2.000 e 3.499 horas/ inferior a 2.000 horas

2. Desempenho acadêmico

- Histórico escolar

3. Produção científica

- Iniciação científica com bolsa (> 2 semestres)
- Iniciação científica com bolsa (até 2 semestres)
- Iniciação científica sem bolsa (> 2 semestres)
- Iniciação científica sem bolsa (até 2 semestres)
- Projeto de pesquisa sem iniciação científica
- Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico indexado na PubMed, SciELO, Web of Science, Cochrane ou Embase
- Artigo científico completo publicado em outras bases indexadoras
- Artigo científico publicado em periódico não indexado ou em anais de congresso nacional/internacional
- Livro ou capítulo de livro publicado na área da saúde
- Trabalho apresentado em congresso nacional/internacional (oral)
- Trabalho apresentado em congresso nacional/internacional (pôster)
- Outras produções científicas, incluindo trabalho em congresso regional/local e outros tipos de publicação

4. Formação complementar e atividades acadêmicas

- Mestrado ou doutorado finalizado na área da saúde (mestrado 1/doutorado 3)
- Mestrado ou doutorado finalizado em outras áreas

- Outro curso superior ou especialização lato sensu na área da saúde
- Monitoria na área da saúde com duração > 6 meses
- Monitoria na área da saúde com duração até 6 meses
- Cursos extracurriculares e de aprimoramento profissional na área da saúde (carga horária ≥ 60 horas)
- Cursos ACLS, ATLS, PALS, SAVA, SAVIC, POCUS, AMLS, PHTLS ou equivalentes reconhecidos
- Cursos extracurriculares e de aprimoramento profissional na área da saúde (carga horária de 12 a 59 horas, presenciais ou com avaliação formal)
- Participação em evento científico regional/local
- Participação em evento científico nacional/internacional
- Participação em Teste de Progresso
- Outras atividades acadêmicas relevantes devidamente comprovadas

4.1.1.1 **Experiência prática, extensão e responsabilidade social**

- Estágios extracurriculares com comprovação institucional (carga horária ≥ 200 horas)
- Estágios extracurriculares com comprovação institucional (carga horária de 60 a 199 horas)
- Participação em projetos de extensão com duração ≥ 500 horas
- Experiência profissional na área da saúde com comprovação institucional
- Trabalho voluntário social e projetos assistenciais com carga horária mínima de 60 horas

4.1.1.2 **Participação institucional, liderança e diferenciais**

- Liga acadêmica (diretoria, mandato ≥ 6 meses)
- Liga acadêmica (membro ativo, por ano de participação)
- Representação discente (colegiado, comissão de formatura, centro acadêmico e/ou diretoria da atlética)
- Prêmios em congressos e láurea acadêmica
- Língua estrangeira com certificado de proficiência internacional a partir do nível pós-intermediário (B2) de acordo com o CEFR.

5. Na sequência, anexar cópia simples (sem necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que pontuam, obrigatoriamente, na ordem estipulada na alínea c do **subitem 10.4.**

6. Os candidatos devem preencher a auto-avaliação e inserir os documentos comprobatórios obedecendo as orientações contidas no Anexos IV e V.

10.5. Formas para a entrega do currículo:

10.5.1. Entrega ***online,*** **VIA SISTEMA DE INSCRIÇÃO** nos seguintes períodos:

- **AÇÕES AFIRMATIVAS** – das 08 horas do dia **18 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **25 de agosto de 2026**;

6.1.1.1 **VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE)** - das 08 horas dia **22 de setembro de 2026** até às 23h59min do dia **14 de outubro de 2026**;

10.5.1.2. Os candidatos dos Programas de Residência Médica a seguir, **necessitam INSERIR o currículo de forma *online*, pelo sistema de inscrição**, nos períodos estipulados no **subitem 10.5.1**.

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular
66	Anestesiologia
63	Infectologia
72	Oftalmologia
106	Ortopedia e Traumatologia
01	Otorrinolaringologia
12	Reumatologia

10.5.1.3. O Currículo deve ser digitalizado, no **formato PDF** em **documento único**, com tamanho máximo de 10 MB, **fazendo *upload*,** no sistema de inscrição *online, de acordo com a opção de modalidade de vaga.*

10.5.1.4. O Currículo digitalizado deverá ser **enviado, via *upload* no sistema de inscrição**, em **arquivo único**, formato PDF, tamanho máximo de 10 MB, antes do encerramento da inscrição. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deve certificar-se que inseriu o currículo.

10.5.1.5 Documentos com registro no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

10.5.1.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o envio do Currículo na data e horário estipulado nos **subitens 10.5.1.** deste Edital.

10.5.2. Os candidatos dos Programas de Residência Médica a seguir, **necessitam entregar o currículo, no dia da aplicação da prova Objetiva.**

CÓDIGO	ESPECIALIDADE
11	Cardiologia
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo
61	Clinica Médica
10	Dermatologia
02	Endocrinologia e Metabologia
35	Gastroenterologia
58	Neurologia
34	Patologia
359	Transplante de Córnea
69	Urologia

10.5.2.1. Os currículos dos candidatos, **das áreas citadas no subitem 10.5.2.,** serão recolhidos pelo fiscal de sala no dia da realização da Prova Objetiva, em **8 de novembro de 2026, entre 14h e 14h30min**, na

própria sala em que estiverem realizando a Prova Objetiva. O tempo destinado para o recolhimento dos currículos não será computado para efeito do tempo da aplicação da Prova Objetiva.

10.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega ou inserção do currículo no sistema de inscrição e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme **subitens 10.5.1 e 10.5.2.1.** deste Edital.

10.7. Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o candidato que não entregar os documentos na forma estipulada nos **Anexos III, IV e V** neste Edital.

10.8. Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o candidato que não entregar o ***Curriculum vitae***, das áreas citadas no **subitem 10.2 e** será, automaticamente, excluído do processo seletivo.

10.9. Para a Análise de ***Curriculum vitae***, somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. No caso de entrega física do currículo, o candidato não poderá entregar documentos originais. Os documentos entregues não serão avaliados pelos fiscais.

10.10. Cada item do ***Curriculum vitae***, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme **Anexo IV e V.**

10.11. Os currículos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

10.12. A documentação comprobatória apresentada para a Análise de ***Curriculum vitae*** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.13. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008.

10.14. Todo documento da Análise de ***Curriculum vitae***, expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.15. Para a Análise de ***Curriculum vitae*** serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos com peso 1,0 (um).

10.16. O resultado da pontuação provisória da Prova de Análise de ***Curriculum vitae*** será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, até as **20h do dia 09 de dezembro de 2026**.

10.17. Os candidatos dos Programas de Residência Médica abaixo **não necessitam entregar o currículo**, pois a seleção para esta área será em fase única, ou seja, haverá somente a Prova Objetiva.

Código	Especialidade
68	Cirurgia Geral
06	Cirurgia Vascular
372	Ecografia Vascular com Doppler
73	Ginecologia e Obstetrícia
380	Medicina de Família e Comunidade

201	Medicina Intensiva
36	Neurocirurgia
74	Pediatria
06	Pneumologia
210	Psiquiatria

11. DOS RESULTADOS

11.1 A pontuação final provisória, incluindo a nota da Prova Objetiva, os pontos de Análise de ***Curriculum vitae*** (quando houver) e a nota adicional do PRMFC, será divulgada no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, até o dia **9 de dezembro de 2026**, até as **20h**.

11.2 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO com a classificação, será divulgada no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **18 de dezembro de 2026**, **até as 20h**.

11.3 O Edital da **1ª convocação** dos candidatos para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **18 de dezembro de 2026**, **até as 20h.**

11.4 O Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **15 de fevereiro de 2027 até as 18h**.

11.5 O Edital da **3ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **19 de fevereiro de 2027**, **após as 18h**.

11.6 O Edital da **4ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **23 de fevereiro de 2027**, **após as 14h.**

11.7 Após a 4ª convocação, restando vagas, os candidatos serão convocados pela Secretaria da COREME, via telefone, whatsapp e *e-mail*, obedecendo rigorosamente a lista de suplentes, por área e opção de reserva de vaga.

11.8 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Residência Médica poderá convocar novos candidatos que fizeram a **Prova Objetiva** e que obtiveram nota de aprovação dentro de cada modalidade de vaga, e assim proceder à continuação do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae*.

11.9. De acordo com as normas da CNRM, se ocorrer desistência de residente a partir de 01/04/2027, a COREME **poderá**, excepcionalmente, autorizar a convocação de suplente já aprovado, a partir de agosto, para assumir vaga ociosa, para início do curso em 01/09/2027.

12 DOS RECURSOS

12.1 No dia **8 de novembro de 2026**, às **20h**, serão divulgados, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Prova e o Gabarito Oficial Provisório das questões objetivas.

12.2 A partir da divulgação do Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.

12.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade do Cartão-Resposta.

12.4 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.

12.5 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.

12.6 Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela COPS/UEL, que exibirá seu resultado mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **25 de novembro de 2026**, às 17h, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Gabarito Oficial Definitivo.

12.6.1 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

12.7 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.

12.8 A pontuação final da prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **27 de novembro de 2026, às 17 horas**.

12.9 A pontuação da nota final provisória, incluindo a nota da Análise do *Currículum vitae* e bonificação, será divulgada no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, até o dia **9 de dezembro de 2026,** até às 20h.

12.10 A partir da divulgação da pontuação final provisória, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso sobre a pontuação da Análise de *Curriculum vitae e* bonificação, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/.

12.11 O candidato deverá preencher o formulário de recurso, apresentar a justificativa/fundamentação, assinar e enviar para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com,** com identificação: "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL – RM". O candidato deverá justificar, novamente, sua "pontuação autorreferida", em todos os itens da pontuação do currículo.

12.12 Nos pedidos de recurso da análise de currículo, não serão admitidas a inclusão de documento(s).

12.13 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria do Curso de Residência na área da Saúde/COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos resultados.

12.14 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados.

12.15 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

12.16 A homologação do Resultado Final definitivo e classificação será publicada no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **18 de dezembro de 2026**, **até as 20h.**

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às **20h** do **dia 18 de dezembro de 2026** e será ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e por reserva de vaga.

13.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

13.3 A classificação final dos candidatos inscritos no Programa de Residência Médica, conforme **subitem 10.17**, obedecerá à seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = PO}$$

em que: PF – pontuação final
PO – pontuação obtida na Prova Objetiva

13.4 A classificação final dos candidatos inscritos às áreas com duas fases, conforme **subitens 9.28 e 10.2**. obedecerá à seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = \frac{(PO \times 9) + AC}{10}}$$

em que: PF – pontuação final
PO – pontuação obtida na Prova Objetiva
AC – pontuação obtida na Análise de *Curriculum vitae*

13.5 Para efeito da pontuação final dos candidatos, serão consideradas 3 (três) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

13.6 Conforme **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026,** o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMFC, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme descrito no **item 8** e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.

13.7 No dia **18 de dezembro de 2026**, até as **20h**, serão homologadas a classificação, a pontuação obtida na Prova Objetiva e pontuação da Análise do *Curriculum vitae,* bem como o resultado final definitivo e **1ª convocação** para a matrícula, do processo de Seleção Pública no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos da seleção pública do Programa de Residência Médica – Áreas de Acesso Direto, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente o maior número de acertos de questões nas áreas:

14.1.1. Especialidades Cirúrgicas
a) Análise de currículo, se houver
b) Cirurgia Geral
c) Clínica Médica
d) Ginecologia e Obstetrícia
e) Pediatria
f) Medicina Preventiva e Social
g) Maior Idade

14.1.2. Especialidades Clínicas
a) Análise de currículo, se houver
b) Clínica Médica
c) Cirurgia Geral
d) Medicina Preventiva e Social
e) Pediatria
f) Ginecologia e Obstetrícia
g) Maior Idade

14.1.3. Especialidades Pediátricas
a) Análise de currículo, se houver
b) Pediatria
c) Clínica Médica
d) Ginecologia e Obstetrícia
e) Medicina Preventiva e Social
f) Cirurgia Geral
g) Maior Idade

14.1.4. Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia
a) Ginecologia e Obstetrícia
b) Cirurgia Geral
c) Pediatria
d) Clínica Médica
e) Medicina Preventiva e Social
f) Maior Idade

14.1.5. Especialidade de Medicina de Família e Comunidades
a) Medicina Preventiva e Social
b) Clínica Médica
c) Pediatria
d) Ginecologia e Obstetrícia
e) Cirurgia Geral

f) Maior Idade

14.2. Áreas com Pré-requisito de Cirurgia Geral, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente o maior número de acertos de questões nas áreas:
a) Análise de currículo, se houver
b) Área da inscrição do candidato
c) Cirurgia do Aparelho Digestivo
d) Pronto Socorro
e) Cirurgia Vascular
f) Maior idade

14.3. Áreas com Pré-requisito de Clínica Médica, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente o maior número de acertos de questões nas áreas:
a) Análise de currículo, se houver
b) Área da inscrição do candidato
c) Pronto Socorro
d) UTI
e) Cardiologia
f) Maior Idade

14.4. Áreas de Atuação, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
a) Análise de currículo, se houver
b) Maior pontuação na Análise de ***Curriculum vitae***, quando houver;
c) Ter concluído curso de Graduação em escola pública;
d) Maior idade.

15 DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

15.1 A matrícula - 1ª Convocação - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, por meio do site da Instituição **sistemas.uel.br/portaldepos/ no período de 03 a 11 de fevereiro de 2027.**

15.2 O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em "Cadastro") para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 **Sobre o cadastro:**

15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique "Esqueceu sua senha?" para recuperá-la;

15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu "Cadastro". Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal do Estudante e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por *e-mail*;

15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/),** assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

15.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os documentos enviados pelos candidatos no ato da inscrição, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, sendo necessário, apenas, complementar com os demais documentos exigidos para a matrícula e especificados no **subitem 16.2** deste Edital.

16.2. Para efetuar a matrícula, os candidatos aprovados deverão fazer *upload* **no período de 03 a 11 de fevereiro de 2027**, apenas da documentação pendente, ou seja, a que não foi enviada pelo candidato no momento da inscrição, a saber:

a) Diploma, do curso de graduação em Medicina (frente e verso);

b) Certificado ou atestado comprovando a conclusão do curso de Medicina até o dia **28/02/2027**, para aqueles candidatos que enviaram, no momento da inscrição, atestado constando que estavam frequentando o último ano do curso de Medicina;

c) Os candidatos aprovados em curso com exigência de pré-requisito, deverão fazer *upload* do certificado de conclusão do Programa de Residência ou Atestado que comprove a conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito **até o dia 28/02/2027**. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa e deverão realizar *upload* do certificado da Residência tão logo inicie o semestre letivo.

d) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação,** conforme instrução no Portal, no **período de 03 a 11/02/2027**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;

e) Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou comprovante de inscrição no CRM;

f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO;**

g) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, (exceto MFC – Banco Santander ou Bradesco) **- OBRIGATÓRIO;**

h) **Candidatos estrangeiros** deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6**. CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório);

i) **Para os médicos brasileiros formados em outro país,** além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; **3)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº

1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **4)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

j) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC,** além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação; **2)** cópia do passaporte; **3)** cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **4)**) cópia do visto permanente no Brasil e, **5)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);

k) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil,** além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia do passaporte; **2)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **3)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação em medicina; **4)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **5)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina e, **6)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);

l) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

m) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;

n) Inquérito de vacinas;

o) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;

p) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

16.3 **Os candidatos com Diploma do curso de Medicina expedido no exterior, deverão, obrigatoriamente, fazer *upload* do diploma revalidado por Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira, e do CRM**.

16.4 Diplomas digitais deverão constar o código verificador, QR code ou mecanismos que possibilitem comprovar a sua autenticidade.

16.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.

16.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil (BB) e comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o não envio dos documentos no prazo estipulado no **subitem 16.2** implicarão a perda da vaga pelo candidato.

16.7 O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de março de 2027**, no sistema acadêmico cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná.

16.8 O Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no

endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **15 de fevereiro de 2027**, até as **18h**.

16.9 Os candidatos integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **16 a 17 de fevereiro de 2027, até as 23h59min,** bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP**.**

16.10 O Edital da 3ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **19 de fevereiro de 2027**, **após as 18h.**

16.11 Os candidatos integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **20 de fevereiro de 2027 até as 12h do dia 22/02/2027,** bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

16.12 O Edital da 4ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico https://sites.uel.br/proppg/residencias/, no dia **23 de fevereiro de 2027**, **após as 14h.**

16.13 Os candidatos integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **24 de fevereiro de 2027, até as 23h59min,** bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.

16.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **25 de fevereiro de 2027**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.

16.15 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 15 e 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela COREME, no processo de Seleção.

16.16 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, de acordo com as Resoluções da CNRM, e será observada rigorosamente a ordem de classificação e a reserva de vagas. Se a desistência ocorrer após o dia 01/04/2027, excepcionalmente, a COREME, poderá autorizar a entrada em 01/09/2027.

16.17 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar **obrigatória** e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME do Hospital Universitário, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

16.18 Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, o candidato devidamente matriculado terá o prazo máximo até o dia 15 de março de 2027 para assinar documento de desligamento da Residência e assim assumir vaga em outra Instituição.

16.19 O reingresso do médico residente que estava com o curso trancado dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

16.20 É vedada a matrícula condicional, a extemporânea ou correio eletrônico.

16.21 Caso a convocação seja realizada após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a sua convocação, sob pena de perda da vaga.

16.21.1 O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito a sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

16.22 Para efetuar a matricula, o candidato pode possuir CRM de qualquer estado do Brasil, mas, para cursar o programa de Residência, obrigatoriamente, tem que efetuar a transferência para o CRM Paraná antes do início das atividades do curso.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **1º de março de 2027** e terão direito a:

a) bolsa/remuneração;
b) alimentação;
c) Auxilio Moradia conforme normas da CNRM;
d) repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/HU.

17.2 O valor da bolsa residência médica fixada pelo MEC e aprovada pelo Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada.

17.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2027, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU),** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga.

17.4 O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM e aprovado pela UEL, não havendo vínculo empregatício entre o Hospital Universitário/Universidade Estadual de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo.

17.5 Os candidatos selecionados para o 1º ano, nas áreas com pré-requisito, nas Áreas de Atuação da Residência Médica e que apresentaram no ato da matrícula certificado ou atestado de conclusão do curso de Medicina, deverão fazer upload, e enviar, até o dia **5 de maio de 2027**, fotocópia legível dos seguintes documentos:

a) Diploma de médico (Área com Acesso Direto);

b) Certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM;

c) Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Paraná.

17.6 Ficam dispensados de inserir no sistema os documentos citados no **subitem 17.5** os alunos residentes que já os tenham enviado no ato da inscrição ou da matrícula, conforme **subitem 16.2**.

17.7 A Seleção de Residência Médica do HU segue as normas estipuladas pelas Resoluções CEPE nº 099/2022 – UEL, Resoluções da CNRM e Deliberação – Colegiado LSMRS nº 010/2025.

17.8 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das avaliações.

17.9 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

17.10 De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, a inscrição e a aprovação na Seleção Pública não garante a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Paraná e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

17.11 A divulgação dos resultados, via Edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os candidatos.

17.12 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br, https://sites.uel.br/proppg/residencias/.

17.13 Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, da CNRM e Regimento da UEL.

17.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, obedecerá à Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022, devendo o candidato convocado iniciar o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

17.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

17.16 O médico residente que esteja matriculado e cursando PRM, ao desistir antes do término da conclusão do PRM, fica impedido de efetuar nova matrícula em programa de mesma especialidade, mesmo sendo aprovado em novo processo de seleção pública.

17.17 A UEL concede Auxílio Moradia no valor de 10% do valor da bolsa aos residentes matriculados, conforme Decreto nº 12.681/2025.

17.18 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.19 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica.

Londrina, 20 de julho de 2026.

Prof. Dr. Otavio Goulart Fan
Coordenador da Comissão de Residência Médica

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL COREME Nº RM012/2026

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
Publicação Edital – www.cops.uel.br	**20/07/2026**
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – www.cops.uel.br	**03 a 07/08/2026**
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição www.cops.uel.br	**12/08/2026**
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	**13/08/2026**
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	**17/08/2026**
Inscrição dos Pedidos de Ações afirmativas – www.cops.uel.br	**18/08 a 25/08/2026**
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ações Afirmativas	**26/08/2026**
Entrevistas de Heteroidentificação	**01/09/2026**
Relação dos candidatos que solicitaram de Ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos ou pardos)	**10/09/2026**
Recursos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos ou pardos)	**11/09/2026**
Resultado dos recursos dos pedidos de ações afirmativas (Indígenas, PcD, negros (pretos ou pardos)	**16/09/2026**
Divulgação das vagas ofertadas do processo seletivo – após aplicação do algoritmo	**21/09/2026**
Inscrições do processo seletivo - Ampla Concorrência	**22/09 a 14/10/2026**
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição – Ampla Concorrência	**15/10/2026**
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas www.cops.uel.br	**21/10/2026**
Relação dos candidatos beneficiados com pontuação extra PRMFC	**21/10/2026**
Recursos – inscrições não homologadas e pontuação PRMFC	**22 e 23/10/2026**
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas e pontuação extra	**28/10/2026**
Cartão Informativo do candidato – www.cops.uel.br	**05/11/2026**
Prova Objetiva – Aplicação – Londrina	**08/11/2026**
Entrega do *Curriculum Vitae* (conforme áreas contidas no edital)	**08/11/2026**
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	**08/11/2026 - 20h**
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	**9 e 10/11/2026**
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos - Prova Objetiva – www.cops.uel.br	**25/11/2026 – 17h**
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	**27/11/2026 – 17h**
Pontuação da Nota Final Provisória (Análise de Currículo + 10%de Bonificação) https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**09/12/2026 - Até 20h**
Prazo para os recursos da Nota final provisória (Prova de Análise de *Curriculum vitae* + Bonificação 10%) https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**10 a 11/12/2026**
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**18/12/2026 - Até 20h**
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Formulários de Matrícula	**18/12/2026 - Até 20h**
Matrícula – via Internet – www.**sistemas.uel.br/portaldepos/**	**3 a 11/02/2027 até 23h59**
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**15/02/2027 – 18h**
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	**16 e 17/02/2027 até 23h59**
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**19/02/2027 – após 18h**
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**20/02 até as 12h do dia 22/02027**
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	**23/02/2027 – após 14h**
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudantepos/	**24/02/2027 até 23h59**
Convocação de suplente (*e-mail* ou telefone) – COREME HU	**25/02/2027 após 14 h**
Início do Curso – Anfiteatro do HU	**01/03/2027 - 7h30min**

ANEXO I
EDITAL COREME Nº RM012/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário – CCS-UEL

Eu, _____ CPF: _____,

RG: _____,TELEFONE ( )_____ e-mail: _____, Candidato/a ao Programa de Residência Médica – Área/especialidade: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência Médica, aberto pelo EDITAL COREME Nº RM012/2026, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. **( ) Doador de sangue pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e alterações;**

   ( ) Doador de Medula pela Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 e alterações;

   ( ) Doador de leite Humano pela Lei 22.212 de 5 de dezembro de 2024;

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Declaração ou certidão, original, expedida pela entidade coletora de sangue ou medula ou de leite humano (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e as datas que foram efetuadas as doações.

   Datas das ultimas 2 doações de sangue (de 20/07/2025 a 19/07/2026): ___/___/___ e ___/___/___

   Data do cadastro Redome: ___/___/___ Data da doação de medula óssea: ___/___/___

   Data das doações de leite humano: ____/___/___, ___/___/___ e ___/___/___.

2. **( ) Prestador de Serviço Eleitoral no Estado do Paraná, pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017:**

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Declaração ou certidão original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição, plebiscito ou referendo.

   Datas dos trabalhos eleitorais: _____/_____/_____ e _____/_____/_____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para o endereço eletrônico - *e-mail* : **selecaoresidenciahu@gmail.com**, identificado com o assunto: Edital nº RM012/2026 – Isenção PRM.

ANEXO II

EDITAL COREME RM012/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% - PRMFC

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Telefone: ( ): _____, *e-mail*: _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMFC)

1.1. ( ) Ter concluído o PRMFC

Início em _____ e término em _____

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
b) Certificado de conclusão do PRMFC, frente e verso, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

1.2. ( ) Estar frequentando o PRMFC.

Início em _____ Previsão de término em _____

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
b) ( ) Declaração da Instituição de origem, que está frequentando o PRM em PRMFC, com data do início e data de previsão de término;
c) ( ) Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMFC bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato, do PRMFC

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados, em **documento único,** formato PDF (solicitação e anexos), enviados para o *e-mail* **selecaoresidenciahu@gmail.com** e identificado com o assunto: Edital nº RM012/2026 – Pontuação Extra

ANEXO III
EDITAL COREME Nº RM012/2026
QUADRO I – *ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE*

NOME DO CANDIDATO: _____

Especialidade/pretendida:_____

Atividades/ Critérios de Análise	Pontuação/ Valor Unitário por documento	Pontuação/ Máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato		Pontuação da Banca	
			Quantidade de Documentos	Pontuação	Quantidade de Documentos	Pontuação
1. QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA MÉDICA		**25**				
Instituição com hospital universitário próprio	12	12				
Instituição com programa de doutorado stricto sensu reconhecido pela CAPES na área da saúde	7	7				
Instituição com programa de mestrado stricto sensu reconhecido pela CAPES na área da saúde (quando não houver doutorado)	3	3				
Curso de Medicina acreditado pelo SAEME/CFM	1	1				
Instituição com carga horária total de internato ≥ 3.500 horas	5	5				
Instituição com carga horária total de internato entre 2.000 e 3.499 horas	3	3				
Instituição com carga horária total de internato inferior a 2.000 horas	0	0				
2. DESEMPENHO ACADÊMICO		**10**				
Histórico escolar*	-------	0 - 10				
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		**30**				
Iniciação científica com bolsa (> 2 semestres)	4	4				
Iniciação científica com bolsa (até 2 semestres)	2	2				
Iniciação científica sem bolsa (> 2 semestres)	2	2				
Iniciação científica sem bolsa (até 2 semestres)	1	1				
Projeto de pesquisa sem iniciação científica	1	1				
Artigo científico completo publicado ou aceito em periódico indexado na PubMed, SciELO, Web of Science, Cochrane ou Embase	3	6				
Artigo científico completo publicado em outras bases indexadoras	2	4				
Artigo científico publicado em periódico não indexado ou em anais de congresso nacional/internacional	0,5	3				
Livro ou capítulo de livro publicado na área da saúde	1,5	3				
Trabalho apresentado em congresso nacional/internacional (oral)	0,5	2				
Trabalho apresentado em congresso nacional/internacional (pôster)	0,2	1				
Outras produções científicas, incluindo trabalho em congresso regional/local e outros tipos de publicação	0,1	1				
4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATIVIDADES ACADÊMICAS		**17**				
Mestrado ou doutorado finalizado na área da saúde (mestrado 1/doutorado 3)	1/3	3				
Mestrado ou doutorado finalizado em outras áreas	1	1				
Outro curso superior ou especialização lato sensu na área da saúde	1	2				
Monitoria na área da saúde com duração > 6 meses	1	2				
Monitoria na área da saúde com duração até 6 meses	0,5	1				

Cursos extracurriculares e de aprimoramento profissional na área da saúde (carga horária ≥ 60 horas)	1	2				
Cursos ACLS, ATLS, PALS, SAVA, SAVIC, POCUS, AMLS, PHTLS ou equivalentes reconhecidos	1	2				
Cursos extracurriculares e de aprimoramento profissional na área da saúde (carga horária de 12 a 59 horas, presenciais ou com avaliação formal)	0,2	1				
Participação em evento científico regional/local	0,1	0,5				
Participação em evento científico nacional/internacional	0,2	1				
Participação em Teste de Progresso	0,2	1				
Outras atividades acadêmicas relevantes devidamente comprovadas	0,1	0,5				
5. EXPERIÊNCIA PRÁTICA, EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL		**10**				
Estágios extracurriculares com comprovação institucional (carga horária ≥ 200 horas)	2	4				
Estágios extracurriculares com comprovação institucional (carga horária de 60 a 199 horas)	1	2				
Participação em projetos de extensão com duração ≥ 500 horas	1	2				
Experiência profissional na área da saúde com comprovação institucional	1	1				
Trabalho voluntário social e projetos assistenciais com carga horária mínima de 60 horas	0,5	1				
6. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL, LIDERANÇA E DIFERENCIAIS		**8**				
Liga acadêmica (diretoria, mandato ≥ 6 meses)	1	1				
Liga acadêmica (membro ativo, por ano de participação)	0,2	1				
Representação discente (colegiado, comissão de formatura, centro acadêmico e/ou diretoria da atlética)	1	2				
Prêmios em congressos e láurea acadêmica	1	2				
Língua estrangeira com certificado de proficiência internacional a partir do nível pós-intermediário (B2) de acordo com o CEFR	1	2				
TOTAL (0 - 100,00 pontos)			******			

* O item Histórico Escolar será pontuado exclusivamente pela Banca Examinadora conforme os critérios de conversão descritos no Anexo I deste formulário.

** Pontuação autorreferida pelo candidato sem a pontuação do Histórico Escolar. A pontuação de cada bloco fica limitada ao máximo indicado no respectivo cabeçalho.

Atenção: somente serão pontuados certificados vinculados à área da saúde, exceto quando o item admitir expressamente outras áreas. Cursos online sem avaliação formal não pontuam como cursos extracurriculares.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

O item Histórico Escolar terá pontuação máxima de 10 pontos e será avaliado pela Banca Examinadora com base no desempenho acadêmico global do candidato durante a graduação em Medicina. Sempre que disponível, será utilizado o critério mais objetivo apresentado pela instituição de origem, nesta ordem: percentil ou ranking da turma; média global numérica; conceito qualitativo institucional; ou, na ausência dessas informações, avaliação fundamentada da Banca a partir do histórico escolar apresentado.

1. Critério preferencial: percentil ou ranking informado pela instituição de origem

Posição do candidato na turma	Pontuação
Top 10%	10
Top 20%	9
Top 30%	8
Top 40%	7
Top 50%	6
Abaixo de 50%, aprovado sem reprovações relevantes	5
Reprovações relevantes, desempenho baixo ou documentação incompleta	0 a 4

2. Critério alternativo: média global numérica

Média global do curso	Pontuação
9,0 a 10,0	10
8,5 a 8,9	9
8,0 a 8,4	8
7,5 a 7,9	7
7,0 a 7,4	6
6,5 a 6,9	5
6,0 a 6,4	4
5,0 a 5,9	2
< 5,0 ou histórico incompatível	0

3. Critério alternativo: conceito qualitativo institucional

Conceito no histórico ou declaração institucional	Pontuação
Excelente / Muito bom / A / conceito máximo / desempenho superior	9 a 10
Bom / B / desempenho acima da média	7 a 8,9
Satisfatório / Regular superior / C / desempenho médio	5 a 6,9
Regular / desempenho mínimo aprovado	3 a 4,9
Insuficiente, reprovações recorrentes ou ausência de documentação adequada	0 a 2,9

Observação: nos subitens de qualificação institucional, os critérios de doutorado/mestrado devem ser tratados como alternativos, atribuindo-se apenas a maior pontuação aplicável; para o internato, considerar apenas a maior faixa de carga horária comprovada. Não alterar o teto do quadro do edital; lançar somente a pontuação efetivamente comprovada pelo candidato.

ANEXO V
1. Checklist de documentos e órgãos competentes para emissão

Item UEL	Documento comprobatório recomendado	Órgão/entidade competente para emissão	Atenção para pontuação
Hospital universitário próprio	Declaração institucional informando que a instituição de origem possui hospital universitário próprio, com identificação da instituição e do hospital.	Comissão de Ensino de Graduação, Coordenação do Curso de Medicina, Direção da Faculdade ou Pró-Reitoria de Graduação ou Direção do hospital universitário.	Pontuar 12 uma única vez, se comprovado.
Programa de doutorado OU mestrado stricto sensu reconhecido pela CAPES na área da saúde	Declaração da instituição informando existência do programa, área da saúde e reconhecimento pela CAPES; pode ser complementada por consulta/print da Plataforma Sucupira/CAPES.	Comissão/Secretaria de Pós-Graduação, Coordenação do Programa de Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Direção da Faculdade; CAPES/Plataforma Sucupira como comprovação complementar.	Usar somente um critério: doutorado = 7; mestrado = 3 apenas quando não houver doutorado. Não somar os dois.
Curso de Medicina acreditado pelo SAEME/CFM	Certificado/declaração de acreditação do curso, com vigência, ou documento institucional que comprove a acreditação.	Coordenação do Curso de Medicina, Comissão de Ensino de Graduação, Direção da faculdade; quando aplicável, documento público SAEME/CFM.	Pontuar 1 se a acreditação SAEME/CFM estiver documentada e vigente/aplicável.
Carga horária total do internato	Declaração oficial ou trecho do Projeto Pedagógico do Curso contendo a carga horária total do internato.	Coordenação do Curso de Medicina, Comissão de Ensino de Graduação, secretaria acadêmica ou Pró-Reitoria de Graduação.	Usar somente a maior faixa comprovada: ≥ 3.500 h = 5; 2.000 a 3.499 h = 3; < 2.000 h = 0.
Histórico escolar/desempenho acadêmico	Histórico escolar oficial; preferencialmente com média global, ranking/percentil da turma ou declaração complementar da instituição.	Secretaria acadêmica/registro acadêmico, Coordenação do Curso ou Comissão de Ensino de Graduação.	Pontuação definida pela Banca; não incluir no total autorreferido se o edital assim orientar.
Iniciação científica com bolsa	Certificado/declaração com período, projeto, orientador e comprovação da bolsa.	Instituição de ensino/pesquisa, coordenação de pesquisa, orientador, Pró-Reitoria de Pesquisa; agência de fomento ou instituição promotora da bolsa, como CNPq, CAPES, Fundação Araucária ou similar.	Separar bolsa > 2 semestres e até 2 semestres.
Iniciação científica sem bolsa	Certificado/declaração com período, projeto, carga horária quando disponível e assinatura do orientador ou coordenação.	Instituição de ensino/pesquisa, departamento, coordenação de pesquisa, orientador ou Pró-Reitoria de Pesquisa.	Separar > 2 semestres e até 2 semestres.
Projeto de pesquisa sem iniciação científica	Declaração de participação em projeto de pesquisa, com título do projeto, período, função e orientador/coordenador.	Coordenação do projeto, departamento, comitê/coordenação de pesquisa ou Pró-Reitoria de Pesquisa.	Pontua como projeto, não duplicar com iniciação científica se for o mesmo vínculo.
Artigo científico completo publicado ou aceito	PDF da primeira página do artigo, DOI, página do periódico/base indexadora ou carta de aceite; deve permitir identificar o candidato entre autores.	Periódico científico/editora do periódico; bases PubMed, SciELO, Web of Science, Cochrane, Embase ou outras indexadoras aceitas; carta do editor quando aceito.	Anexar DOI e comprovação de indexação quando necessário.
Artigo em periódico não indexado ou anais de congresso	Certificado, página dos anais, DOI/URL quando houver e prova de autoria.	Comissão organizadora do congresso, sociedade científica ou periódico/anais do evento.	Classificar corretamente para evitar glosa pela banca.
Livro ou capítulo de livro na área da saúde	Capa, ficha catalográfica/ISBN, sumário e página do capítulo/autoria; declaração da editora se necessário.	Editora, organizador do livro ou instituição responsável pela publicação.	Pontua por documento até o teto do item.
Trabalho apresentado em congresso - oral ou pôster	Certificado com nome do candidato entre autores/coautores, título do trabalho, evento e forma de apresentação.	Comissão organizadora do evento, sociedade médica/científica promotora ou secretaria do congresso.	Diferenciar oral de pôster e nacional/internacional de regional/local.
Mestrado ou doutorado finalizado	Diploma, ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão.	Secretaria/Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição de ensino superior.	Somente finalizado; pontuar conforme área da saúde ou outras áreas.
Outro curso superior ou especialização lato sensu	Diploma/certificado de conclusão, histórico quando necessário, carga horária e área.	Instituição de ensino superior, secretaria acadêmica, coordenação da especialização ou Pró-Reitoria responsável.	Cursos em andamento não pontuam..
Monitoria na área da saúde	Certificado/declaração com disciplina/atividade, período, carga horária, função exercida e assinatura institucional.	Departamento, coordenação de curso, Pró-Reitoria de Graduação, programa de monitoria ou instituição de ensino.	Separar duração > 6 meses e até 6 meses.
Cursos extracurriculares e de aprimoramento profissional	Certificado com carga horária, conteúdo, entidade organizadora e, se online, avaliação formal quando exigida.	Instituição de ensino, hospital, serviço de saúde, sociedade médica/científica ou entidade organizadora reconhecida.	Cursos online sem avaliação formal não pontuam como cursos extracurriculares.
ACLS, ATLS, PALS, SAVA, SAVIC, POCUS, AMLS, PHTLS ou equivalentes	Certificado atualizado com carga horária, data de realização e entidade certificadora/organizadora.	Entidade certificadora reconhecida, sociedade médica, centro de treinamento autorizado, hospital ou instituição de ensino credenciada.	Conferir validade, atualização e equivalência.
Participação em evento científico	Certificado de participação com identificação do evento, local/data e abrangência.	Comissão organizadora, sociedade científica, instituição promotora ou secretaria do evento.	Separar regional/local de nacional/internacional.
Teste de Progresso	Certificado/declaração de participação ou resultado oficial.	Instituição de origem, coordenação do curso, ABEM ou entidade responsável pela aplicação do teste.	Pontuar por participação comprovada, respeitando o teto.
Outras atividades acadêmicas relevantes	Declaração/certificado descrevendo atividade, período, carga horária e vínculo com a área da saúde.	Instituição de ensino, departamento, coordenação do curso, projeto ou comissão responsável.	Usar apenas atividades claramente comprovadas e pertinentes.

Estágios extracurriculares	Declaração com período, carga horária total, setor, atividades, supervisor e caráter extracurricular.	Hospital, clínica, unidade de saúde, serviço conveniado, RH institucional ou coordenação do estágio.	Não confundir com atividades/estágios obrigatórios do internato/graduação.
Projeto de extensão	Certificado/declaração com nome do projeto, período, carga horária, função e coordenador.	Pró-Reitoria de Extensão, coordenação do projeto, departamento ou instituição executora.	Para o item >= 500 h, a carga horária deve estar clara.
Experiência profissional na área da saúde	Declaração do empregador, contrato, portaria, CTPS, termo de posse ou documento equivalente.	RH da instituição de saúde, secretaria municipal/estadual, hospital, clínica ou órgão empregador.	Informar cargo/função, período e carga horária quando possível.
Trabalho voluntário social/projetos assistenciais	Certificado/declaração com tipo de atividade, período e carga horária mínima.	ONG, instituição social, entidade assistencial, hospital, projeto social ou instituição promotora.	Deve ter carga horária mínima de 60 h no quadro UEL.
Liga acadêmica - diretoria ou membro ativo	Certificado com período de participação, cargo/função e, se possível, relatório de atividades.	Coordenação da liga, professor orientador, departamento, centro acadêmico ou instituição de ensino.	Diretoria exige mandato >= 6 meses; membro ativo pontua por ano.
Representação discente	Certificado/declaração com órgão representado, cargo, período e função.	Colegiado de curso, comissão de formatura, centro acadêmico, diretoria da atlética, coordenação de graduação ou órgão institucional vinculado.	Respeitar o teto de 2 pontos.
Prêmios em congressos e láurea acadêmica	Certificado de premiação, ata/publicação do resultado ou declaração oficial.	Comissão organizadora do congresso, sociedade científica, instituição de ensino ou direção acadêmica.	A premiação deve identificar o candidato e o evento/critério.
Língua estrangeira B2 ou superior – CEFR	Certificado de proficiência internacional com nível B2 ou superior, ou equivalência CEFR explícita.	Entidade certificadora oficial do exame, por exemplo Cambridge, IELTS, TOEFL, DELE, DALF/DELF ou equivalente reconhecido.	Anexar certificado com resultado e data, se houver validade.

Sugestão: solicitar uma declaração institucional única da graduação contendo hospital universitário próprio, programas CAPES na área da saúde, acreditação SAEME/CFM e carga horária do internato. Se a instituição não emitir declaração única, anexar documentos separados na mesma ordem do quadro.

ANEXO VI

DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS N° 010/2025
Estabelece a reserva de vagas no âmbito das Residências Médicas da Universidade Estadual de Londrina

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 6.932 de 07 de julho de 1981 e no Decreto Federal n. 11.999 de 17 de abril de 2024, ao estabelecer a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n. 099/2022, que estabelece o Regulamento da Comissão de Residência Médica (COREME) na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNRM n. 17/2022 sobre a reserva de vagas no âmbito das Residências Médicas para as ações afirmativas;

CONSIDERANDO que os programas de Residências são credenciados como cursos autônomos.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU,* MODALIDADE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, em reunião no dia 14 de maio de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se a reserva de vagas como política de ação afirmativa no âmbito dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* modalidade Residência na área de saúde, regulamentados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º A reserva de vagas sobre a qual versa o Art. 1º será de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos editais de processos seletivos de ingresso e será distribuída da seguinte maneira:
I. 10% (dez por cento) para candidatos pretos e pardos;
II. 05% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
III. 05% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD).
§1º Na aplicação do percentual da reserva de vagas nas modalidades indígena e PCD, em sendo o resultado com parte decimal, será considerado o inteiro seguinte.
§2º Na aplicação do percentual da reserva de vagas na modalidade pretos e pardos, em sendo o resultado com parte decimal igual ou maior a meio, será considerado o inteiro seguinte.

§3º Em não havendo número suficiente de inscritos na reserva de vagas distribuídas neste artigo, as vagas serão transferidas para a modalidade universal (ampla concorrência).
§4º Ao final do processo seletivo, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas a ampla concorrência, não havendo transferência entre as modalidades de cotas.

Art. 3º O total de vagas ofertadas na seleção das residências pelo sistema universal (ampla concorrência) será disputado por todos os candidatos inscritos, inclusive pelos optantes pela reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurada ao menos 02 (duas) vagas para candidatos em ampla concorrência por especialidade de residência.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos candidatos optantes pela reserva de vagas ocorrerá previamente à abertura da etapa de inscrição para a ampla concorrência.

Art. 6º Os candidatos às vagas reservadas para pretos/pardos deverão preencher no ato da inscrição autodeclaração desta condição e serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Heteroidentificação, para avaliação de suas características fenotípicas.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar no ato da inscrição termo de autodeclaração e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos às vagas reservadas às pessoas na condição de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, emitido em observância ao Decreto Federal n. 5296/2004, a Lei Federal n. 13.146/2015, ao Decreto Federal n. 10.654/2021 e a Lei Federal n. 12.764/12 ou a legislação vigente à época.

Art. 9º O indeferimento de inscrições para a reserva de vagas assegura o direito à interposição de recurso contra a decisão.

Art. 10. Após o indeferimento da inscrição, exaurida a possibilidade do recurso, o candidato inicialmente optante pela reserva de vagas concorrerá no processo seletivo na condição de ampla concorrência.

Art. 11. O edital com a distribuição das vagas destinadas à ampla concorrência e à reserva de vagas será publicado após a homologação das inscrições sobre as quais versam os Arts. 6º, 7º e 8º.
§1º A publicação do edital previsto no *caput* ensejará a abertura da etapa de inscrição destinado aos candidatos das vagas de ampla concorrência.
§2º Após a homologação das inscrições das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada distribuição que adotará o método descrito no Capítulo III.

CAPÍTULO III
DO MÉTODO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas reservadas serão distribuídas por um modelo matemático, baseado, exclusivamente, nos seguintes critérios:

I. sorteio prévio público, destinado a aplicação das etapas prevista no Art. 18, que ordenará as especialidades que participam do sistema de distribuição do respectivo edital;

II. quantidade de vagas total em cada especialidade;
III. quantidade de candidatos inscritos indígenas homologados em cada especialidade;
IV. quantidade de candidatos inscritos PCDs homologados em cada especialidade;
V. quantidade de candidatos inscritos pretos/pardos homologados em cada especialidade.
§1º O sorteio prévio público, sobre o qual versa o inciso I deste artigo, será realizado anteriormente à etapa das inscrições dos candidatos cotistas.
§2º O resultado do sorteio será publicizado em edital próprio, anteriormente às inscrições.

Art. 13. O modelo matemático distribuirá as reservas em 9 (nove) etapas operacionalizadas sequencialmente, a saber:

I. reserva linear, modalidade indígena;
II. reserva linear, modalidade PCD;
III. reserva linear, modalidade pretos/pardos;
IV. reserva por demanda, modalidade indígena;
V. reserva por demanda, modalidade PCD;
VI. reserva por demanda, modalidade pretos/partos;
VII. reserva por ordem, modalidade indígena;
VIII. reserva por ordem, modalidade PCD;
IX. reserva por ordem, modalidade pretos/partos.
§1 As reservas de vagas realizadas em cada etapa somam-se às reservas realizadas na etapa anterior.

§2 Finalizadas as 9 (nove) etapas de distribuição e, ainda existindo vagas a reservar, repetir-se-ão as etapas VII, VIII e IX, nesta ordem e tantas vezes quantas forem necessárias.

SEÇÃO I
DA RESERVA LINEAR

Art. 14. A reserva linear consiste nas três primeiras etapas da aplicação do algoritmo, nas quais aplica-se diretamente os percentuais em cada especialidade, considerado, nestas etapas, o resultado do cálculo para o inteiro anterior.
§1º A reserva linear dar-se-á aplicando-se os percentuais descritos no Art. 2º em cada especialidade, respeitando a seguinte ordem:
I. etapa I: modalidade Indígena;
II. etapa II: modalidade PCD;

III. etapa III: modalidade Pretos e Pardos.
§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.
Art. 15. Quando existirem reservas de vagas a serem distribuídas após a aplicação das etapas descritas no Art. 14, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção II deste Capítulo.

SEÇÃO II
DA RESERVA POR DEMANDA

Art. 16. A reserva por demanda consiste nas três etapas subsequentes àquelas descritas na Seção anterior, por meio das quais serão distribuídas as reservas de vagas pendentes nas especialidades, de forma proporcional à distribuição de inscritos cotistas homologados em cada modalidade, respeitada a seguinte ordem:
I. etapa IV: modalidade Indígena;
II. etapa V: modalidade PCD;
III. etapa VI: modalidade Pretos e Pardos.
§1º Caso a aplicação da proporcionalidade resulte em um número com parte decimal, será considerado o inteiro anterior.
§2º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.
§3º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados o número de vagas já reservadas na reserva linear.

Art. 17. Quando existirem vagas destinadas à reserva de vagas após a aplicação do método descrito no Art. 16, deve-se prosseguir com o rito descrito na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III
DA RESERVA POR ORDEM

Art. 18. A reserva por ordem consiste em distribuir as cotas remanescentes da Seção anterior, em cada modalidade, de forma sequencial nas especialidades, uma por vez, cuja ordem de distribuição seguirá de forma decrescente o número de inscritos cotistas, respeitada a seguinte ordem:
I. etapa VII: modalidade Indígena;
II. etapa VIII: modalidade PCD;
III. etapa IX: modalidade Pretos e Pardos.
§1º O número de vagas reservadas em cada especialidade não poderá ser superior ao número de cotistas com a inscrição homologada em cada modalidade.
§2º Deve-se desconsiderar, em cada etapa, do número de inscritos cotistas homologados, o número de vagas já reservadas nas etapas anteriores.
§3º Quando houver empate no número de inscritos cotistas na respectiva modalidade entre as especialidades, considerando o parágrafo anterior, será utilizada a ordem do sorteio prévio público de que trata o Art. 12, inciso I.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A COREME deverá publicar memorial de cálculo com o detalhamento da distribuição das reservas de vagas.

Art. 20. No caso de aprovação do candidato cotista dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, a vaga reservada a cota a que ele se candidatou será destinada para o próximo candidato cotista daquela modalidade, exclusivamente, dentro da própria especialidade.

Art. 21. Em não havendo candidatos aprovados dentro da respectiva reserva de vaga, esta será revertida à ampla concorrência, não havendo transferência de vaga entre as modalidades de reserva de vaga.

Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar/cancelar a matrícula dos candidatos, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Parágrafo único: Em caso de invalidação/cancelamento da matrícula dos candidatos aprovados nas reservas de vagas, não se alterará a distribuição das reservas realizada de acordo com o método previsto no Capítulo III.

Art. 23. O cálculo do algoritmo será realizado com base no Edital de homologação das inscrições dos candidatos cotistas, não sendo reaplicado em função de qualquer alteração nas inscrições dos candidatos cotistas, independente dos motivos extemporâneos à publicação do memorial de cálculo.

Art. 24. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de seleção para as Residências implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 25. Os princípios dispostos nas etapas de I a VI do algoritmo de distribuição estão expressos em linguagem matemática no Anexo desta Resolução.

Art. 26. Em não havendo preenchimento das vagas de residência, independente da modalidade ampla concorrência ou reserva de vagas, poderá ser realizada a reoferta por meio de Edital de vagas remanescentes, destinando-se as vagas à ampla concorrência.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da respectiva especialidade em conjunto com Comissão de Residência Médica (COREME).

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de maio de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Schiess Cardoso,
Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação
Lato sensu, modalidade Residência na área da Saúde.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ANEXO

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DO ALGORTIMO

Etapa I

$$R^{I}_{Ind}(j) = \min\{\lfloor 0{,}05 \times V(j) \rfloor, L^{I}_{Ind}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R^{I}_{Ind}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (I) e nesta modalidade (indígena) na *j*-ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na *j*-ésima especialidade
$L^{I}_{Ind}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa II

$$R^{II}_{PCD}(j) = \min\{\lfloor 0{,}05 \times V(j) \rfloor, L^{II}_{PCD}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R^{II}_{PCD}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (II) e nesta modalidade (PCD) na *j*-ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na *j*-ésima especialidade
$L^{II}_{PCD}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa III

$$R_{PP}^{III}(j) = \min\{\lfloor 0{,}1 \times V(j) \rfloor, L_{PP}^{III}(j)\}$$

Variável	Legenda
j	índice que representa a especialidade
$R_{PP}^{III}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (III) e nesta modalidade (PP) na *j*-ésima especialidade
$V(j)$	total de vagas ofertadas na *j*-ésima especialidade
$L_{PP}^{III}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa IV

$$R_{Ind}^{IV}(j) = \min\left\{\left\lfloor \frac{H_{Ind}^{IV}(j)}{\sum_{i=1}^{n} H_{Ind}^{IV}(i)} \times T_{Ind}^{IV} \right\rfloor, L_{Ind}^{IV}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^{n} H_{Ind}^{IV}(i) \neq 0.$$

$$R_{Ind}^{IV}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{Ind}^{IV}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (IV) e nesta modalidade (indígena) na *j*-ésima especialidade
$H_{Ind}^{IV}(i)$ ou $H_{Ind}^{IV}(j)$	Inscritos cotistas indígenas homologados na *j*-ésima (ou *i*-ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{Ind}^{IV}	Total de vagas nesta modalidade (indígena) ainda a reservar
$L_{Ind}^{IV}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa V

$$R_{PCD}^{V}(j) = \min\left\{\left\lfloor \frac{H_{PCD}^{V}(j)}{\sum_{i=1}^{n} H_{PCD}^{V}(i)} \times T_{PCD}^{V} \right\rfloor, L_{PCD}^{V}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^{n} H_{PCD}^{V}(i) \neq 0.$$

$$R_{PCD}^{V}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PCD}^{V}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (V) e nesta modalidade (PCD) na *j*-ésima especialidade
$H_{PCD}^{V}(i)$ ou $H_{PCD}^{V}(j)$	Inscritos cotistas PCDs homologados na *j*-ésima (ou *i*-ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PCD}^{V}	Total de vagas nesta modalidade (PCD) ainda a reservar
$L_{PCD}^{V}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução

Etapa VI

$$R_{PP}^{VI}(j) = \min\left\{\left\lfloor \frac{H_{PP}^{VI}(j)}{\sum_{i=1}^{n} H_{PP}^{VI}(i)} \times T_{PP}^{VI} \right\rfloor, L_{PP}^{VI}(j)\right\}, \text{ caso } \sum_{i=1}^{n} H_{PP}^{VI}(i) \neq 0.$$

$$R_{PP}^{VI}(j) = 0, \text{ caso contrário.}$$

Variável	Legenda
j ou i	índices que representam as especialidades
n	total de especialidades
$R_{PP}^{VI}(j)$	reservas realizadas nesta etapa (VI) e nesta modalidade (preto/pardo) na *j*-ésima especialidade
$H_{PP}^{VI}(i)$ ou $H_{PP}^{VI}(j)$	Inscritos cotistas pretos/pardos homologados na *j*-ésima (ou *i*-ésima) especialidade, já considerando as reduções previstas
T_{PP}^{VI}	Total de vagas nesta modalidade (preto/pardo) ainda a reservar
$L_{PP}^{VI}(j)$	Limite de reservas nesta etapa na *j*-ésima especialidade, nos termos desta Resolução